



PROJETO DE LEI Nº 22, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de imóvel público ao Clube de Mães As Orquídeas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, o uso de imóvel público de propriedade do Município de General Câmara, localizado na localidade de Monte Alegre, onde anteriormente funcionava a Escola Municipal Pedro Álvares Cabral, atualmente desativada e sem finalidade pública.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei será destinada exclusivamente ao funcionamento e desenvolvimento das atividades do Clube de Mães As Orquídeas, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.700.677/0001-68.

Art. 3º A cessão será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, contendo as condições e obrigações das partes, especialmente quanto:

- I – à conservação e manutenção do imóvel;
- II – à utilização do espaço exclusivamente para fins sociais da própria associação;
- III – à vedação de cessão ou transferência a terceiros;
- IV – à responsabilidade por danos ao patrimônio público;
- V – ao cumprimento das normas de segurança e higiene.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estabelecer, no Termo de Cessão de Uso, novas obrigações e contrapartidas a serem cumpridas pela associação beneficiada, desde que compatíveis com o interesse público e vinculadas às atividades desenvolvidas pelo Clube de Mães As Orquídeas.

Art. 4º O prazo da cessão de uso será de 5 anos, podendo ser prorrogado mediante interesse público devidamente justificado.

Art. 5º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, sem direito a indenização por parte da entidade beneficiária.



Art. 6º Eventuais benfeitorias realizadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio público, sem direito à indenização, salvo disposição em contrário no Termo de Cessão.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, o uso de imóvel público localizado na localidade de Monte Alegre, onde anteriormente funcionava a Escola Municipal Pedro Álvares Cabral, ao Clube de Mães “As Orquídeas”.

A referida entidade é uma associação sem fins lucrativos, fundada em abril de 1997, inscrita no CNPJ sob nº 02.700.677/0001-68, com atuação consolidada no Município de General Câmara, especialmente na localidade de Monte Alegre, desenvolvendo atividades de relevante interesse social, cultural, recreativo e assistencial, além de cooperar com o Poder Público e demais entidades comunitárias, conforme ofício protocolado junto à Administração Municipal.

Conforme informações constantes no Processo Administrativo nº 113/2026, o Clube de Mães conta atualmente com aproximadamente 20 sócias, sendo o único clube de mães do Município que ainda não possui sede própria. Suas reuniões vêm sendo realizadas nas residências das associadas e, quando necessária a realização de eventos maiores, há a necessidade de locação de espaços, o que dificulta a continuidade e ampliação das ações sociais desenvolvidas pela entidade.

O imóvel objeto da presente cessão corresponde ao espaço onde funcionava a antiga Escola Municipal Pedro Álvares Cabral, desativada há mais de 25 anos, não possuindo atualmente destinação pública ativa, circunstância confirmada pela Secretaria competente. Trata-se, portanto, de bem público atualmente sem utilização administrativa direta, cuja destinação social revela-se mais adequada ao interesse coletivo.

A cessão de uso pretendida atende ao interesse público, na medida em que permitirá a revitalização de um imóvel atualmente sem função social definida, ao mesmo tempo em que fortalece uma entidade tradicional da comunidade local, ampliando sua capacidade de promover cursos, encontros, ações comunitárias e atividades de apoio social às famílias da região.

Cumprе salientar ainda que a presente medida observa a exigência legal de autorização legislativa para a cessão de bem público, conforme orientação da Procuradoria Jurídica Municipal constante nos autos do processo administrativo.



Dessa forma, considerando o relevante interesse social envolvido, a adequada destinação do bem público, o fortalecimento das ações comunitárias e o benefício direto à população da localidade de Monte Alegre, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

General Câmara, 29 de abril de 2026.

Respeitosamente,

Marcio Pereira Brandão
Prefeito Municipal